



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

## EDITAL

**LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**  
(De acordo com o art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela lei  
147/2014)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2023**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023**

**Código registro TCE: A042E0590AC9BBE3285939B4E9F854D42B1A313D**

### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Lindóia do Sul, SC, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Tamandaré, nº 98, Centro, nesta Cidade, através do Prefeito Municipal, Sr. Neudi Angelo Bertol, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, no dia **19 de dezembro de 2023**, às **08h30min**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2. O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação de habilitação dos interessados **CADASTRADOS** junto à Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, dar-se-á até às **08h15min** do dia **19 de dezembro de 2023**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado. O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO dos interessados **NÃO CADASTRADOS**, dar-se-á até às **17h00min** do dia **14 de dezembro de 2023**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura.

1.3. O recebimento dos envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes CADASTRADOS, bem como dos NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às **08h15min horas** do dia **19 de dezembro de 2023**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

1.4. O início da abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às **08h30min** do dia **19 de dezembro de 2023**, na Sala de Licitações da Prefeitura de Lindóia do Sul, situada no endereço indicado no **subitem 1.1**. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do **anexo "B"** deste Edital), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas dos proponentes habilitados.

## 2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material e mão de obra), para Execução de Defesa Metálica, de acordo com o projeto básico elaborado pelo Engenheiro Mecânico Emerson Ferrari (CREA/SC 165014-3), o qual está em anexo e é composto por 4 (quatro) volumes distintos, conforme discriminação abaixo:

- a) Memorial descritivo;
- b) Plantas de projeto;
- c) Registro de responsabilidade técnica;
- d) Orçamento
- e) E também orçamento e cronograma elaborados pela Arquiteta e Urbanista Gabriela Fernanda Grisa (CAU A72691-5), de acordo com as especificações do projeto, com base na planilha de referência SICRO – DNIT, conforme Termo de Referência **Anexo "E"** deste edital.

2.2. A obra deverá ser executada de acordo com o constante no **Anexo "E", Projeto** e demais documentos que integram este Edital.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas.

3.1.1. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preencham os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

3.1.2. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as Licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, (ou outra declaração que comprove tal enquadramento, assinado pelo representante legal da empresa, conforme ao que dispõe o § 2º, art 13 do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015);

3.1.3. No caso de participação de sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar declaração assinada pelo representante legal e contabilista, atestando que sua receita bruta no ano calendário anterior, não ultrapassou o limite definido no inciso II do caput do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.2. Poderão participar da presente licitação EXCLUSIVAMENTE Micro Empresas e/ou Empresa de Pequeno Porte, referente ao objeto do presente certame.

3.3 - Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.3.1. Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação.

3.3.2. Estrangeira que não funcione no País.

3.3.3. Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea.

3.3.4. Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal.

3.3.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

## **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02 E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a documentação e a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2023  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)  
CNPJ:  
ENDEREÇO COMPLETO:  
CEP:  
TELEFONE:  
E-MAIL

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2023  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)  
CNPJ:  
ENDEREÇO COMPLETO:  
CEP:  
TELEFONE:  
E-MAIL

4.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do **anexo "A"** deste Edital ou procuração com reconhecimento de firma em cartório, os quais deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações no ato da abertura dos Envelopes 01. Se for sócio administrador ou dirigente da empresa, o representante deverá apresentar contrato social atualizado ou ata de eleição de dirigentes, no caso de sociedades por ações, podendo valer-se, para isso, da documentação apresentada no Envelope nº 01.

4.3. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido nos **subitens 1.2 e 1.3** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. O



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

Município de Lindóia do Sul e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro dos prazos estabelecidos nos **subitens 1.2 e 1.3** deste Edital, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura.

4.4. No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento, comprovação seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/06. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) **fora ou dentro** do envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1. O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

### 5.1.1. Quanto à habilitação jurídica

- a) Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, devendo, no caso de sociedade por ações estar acompanhado do documento de eleição (ata publicada em órgão da imprensa oficial) de seus atuais administradores;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- g) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedi-



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

- da por distribuidor da sede do licitante; (ATENÇÃO: Quando aplicável, deverá ser apresentada a certidão emitida através do sistema SAJ, juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc);
- h) Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;
  - i) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ) e de todos seu(s) sócio(s) (CPF), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:101016560152123::NO:3,4,6::>
  - j) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do **Anexo “C”**;
  - k) Declaração de idoneidade, conforme modelo constante do **Anexo “F”**;
  - l) Declaração de inexistência de vínculo social e funcional, conforme **Anexo “G”**.

## 5.1.2. Quanto à qualificação técnico-profissional:

- m) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC ou, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA-SC, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedido pelo CREA da jurisdição da sede da licitante, ou Certidão de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Importante frisar que no caso do CREA a licitante vencedora deverá apresentar visto para a execução de obra à Prefeitura de Lindóia do Sul no ato da assinatura da Ordem de Serviço;
- n) Certidão de Registro do RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado pela licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- o) Atestado de capacidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao serviço objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome do responsável técnico do licitante, devendo estar acompanhado ainda da respectiva Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA; ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo;



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

p) Comprovação de que o RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado integra o quadro funcional da licitante na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho;
2. Ficha de registro de empregado, em frente e verso;
3. Contrato de trabalho; ou
4. Contrato de prestação de serviços.

5.2. O RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado deverá ser o mesmo em todas as fases da licitação e durante toda a execução do contrato, ressalvada causa excepcional formalmente apresentada pela CONTRATADA e aprovada pelo FISCAL DO CONTRATO.

5.3. A indicação de um mesmo RESPONSÁVEL TÉCNICO por mais de uma licitante implicará na INABILITAÇÃO de ambas.

5.4. Caso o responsável técnico da licitante seja seu sócio, titular ou proprietário, comprovado por meio da apresentação do Contrato Social, a comprovação a que se refere o item 5, alínea “p”, deste termo, ficará dispensada.

5.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.6. Caso a licitante tenha optado por apresentar o CRC em substituição aos documentos citados no item 5.1 (de “a” a “g”) e, nele constado qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO.

5.7. No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) ou certidão negativa de falência sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

5.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

documentação exigida no item 5.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f”, relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. O envelope 02 - PROPOSTA deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- b) Número desta TOMADA DE PREÇOS;
- c) Orçamento detalhado de materiais e serviços a serem empregados na execução dos objetos deste certame para, de acordo com as especificações técnicas constantes no Projeto executivo deste Edital, devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente;
- d) Preço unitário de cada item constante na planilha orçamentária (conforme pre-julgado n. 2009 do TCE/SC);
- e) Percentual correspondente ao BDI –Benefício (ou Bonificação) e Despesas Indiretas do orçamento proposto pela licitante, em algarismos e por extenso;
- f) Cronograma Físico-financeiro;
- g) Preço total dos materiais empregados na execução do objeto cotado em algarismos e por extenso;
- h) Preço total da mão-de-obra empregada na execução do objeto cotado, em algarismos e por extenso;
- i) Preço global total para a execução completa do objeto cotado, em algarismos e por extenso;
- j) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

6.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

**OBS: Para melhor operacionalização junto ao órgão repassador de recurso, fica vedada a utilização de mais de duas decimais tanto para valores unitários quanto para valores totais, inclusive em planilhas eletrônicas de cálculo.**

6.2.1. Caso de qualquer valor apresentado contemplar mais que 2 (dois) dígitos após a vírgula, ficarão abortados os numerais excedentes, para efeito do julgamento.

6.3. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente licitação.

6.4. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.5. As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitações para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas parcelas (inclusive quanto à soma dos preços totais de materiais e mão-de-obra), prevalecerá o valor somado pela Comissão.

6.5.1. O preço total apresentado no texto da proposta da licitante será corrigido pela Comissão de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

6.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada,



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

ressalvado apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais.

6.7. Cada licitante pode apresentar apenas uma proposta de preço.

6.8. Não será aceita proposta com valor acima do valor estimado para esta licitação.

6.9. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital no julgamento da proposta.

## **7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

7.1. A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO.

7.3. Os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

7.4. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no subitem 5.1 deste Edital, ou que apresentarem documentos rasurados ou com prazo de validade vencido na data da abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida nos subitens 5.2. e 5.3. e 5.4. deste Instrumento Convocatório.

7.5. Os envelopes nº 02 - PROPOSTA, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.6. Serão abertos os envelopes 02 - PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

proponentes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, inc. I “a” da Lei 8.666/93, através da assinatura na Ata, ou Termo de Renúncia (modelo constante do anexo “B” deste Edital). Caso contrário, a data da abertura será comunicada diretamente às proponentes (podendo tal intimação ocorrer através de publicação na imprensa oficial) após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

7.7. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.8. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos nos subitens 6.1 e 6.2 deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital. A Comissão de Licitações poderá solicitar, ainda, parecer técnico sobre as propostas apresentadas para, posteriormente, definir o julgamento e classificação das mesmas.

7.9. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão.

7.10. Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 8 deste Edital.

7.11. Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

7.12. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Lindóia do Sul poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação.

7.13. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a sessão para análise das propostas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, marcando, na



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando as licitantes, exceto quando não for possível estimar o prazo necessário para a conclusão da análise, hipótese em que as licitantes serão convocadas posteriormente por meio de aviso publicado no sítio eletrônico do Município.

## 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. As propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

8.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 – PROPOSTA, nos termos do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.

8.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para ME e EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento de julgamento da documentação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Ultrapassarem os preços máximos fixados no item 9 deste Edital;
- a) Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos;
- b) Apresentarem valores globais por item inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores (art. 48, inc. II, § 1.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98):
  - I. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

por cento) do valor orçado pela Administração (constante do item 9 deste Edital);

I. valores orçados pela Administração.

c) Não apresentar as especificações exigidas no projeto ou anexos.

8.5. Será, ainda, desclassificada a proposta na qual se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado No Termo de Referência.

8.6. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a sessão para análise das propostas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando as licitantes, exceto quando não for possível estimar o prazo necessário para a conclusão da análise, hipótese em que as licitantes serão convocadas posteriormente por meio de aviso publicado no sítio eletrônico do Município.

## 9. DO VALOR ORÇADO E DO PREÇO MÁXIMO

9.1. O valor total orçado para a execução dos objetos desta licitação, corresponde ao valor de R\$ 70.011,80 (Setenta mil, onze reais e oitenta centavos);

9.2. O valor acima citado será considerado preço máximo admissível a ser pago pelo município.

## 10. DOS REAJUSTES

10.1. O preço ora contratado é fixo e irrevogável.

## 11. DO PRAZO, LOCAL FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Os prazos, local e forma de execução do objeto, estão previstos no item “3” do termo de referência, Anexo “E” deste edital, e também no Projeto e memorial Técnico que compõe este processo.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento do objeto desta licitação à empresa contratada, após a efetuar-se a medição de cada etapa da obra, em conformidade com o cronograma Físico-Financeiro, juntamente com a apresentação da respectiva nota fiscal por parte da contratada, devendo a empresa informar em cada nota fiscal emitida, os seus dados bancários.

12.2. A Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul efetuará os pagamentos do objeto desta licitação, a licitante vencedora, mediante realização de boletim de medição aprovado e desbloqueio financeiro realizado pela Caixa Econômica Federal.

12.3. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à Conta da dotação de 2023:

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO/DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

1.005 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – INVESTIMENTOS GERAIS

18 – 4.4.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 2.710.3210.0380 – EMENDA IMPOSITIVA – INVEST. EDUCAÇÃO – N.S.

12.4. O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.

12.5. O Pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou no caso da conta corrente ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão por conta da contratada.

## **14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o edital de licitação, devendo protocolar o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminados no preâmbulo deste Edital. A administração deverá julgar e responder a impugnação em até três dias úteis.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

14.2. Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa potencialmente interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório desta licitação.

14.2.1. A impugnação deverá ser protocolada no Município de Lindóia do Sul, sendo que o representante da empresa deverá comprovar a existência dos necessários poderes, através da apresentação de contrato social, em caso de procurador o mesmo deverá apresentar a procuração, juntamente com um documento de identificação e contrato social, demonstrando ter poderes para tal. A impugnação será dirigida ao setor de Licitações de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

14.3. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14.4. O protocolo de toda documentação, incluindo eventuais impugnações e recursos não será admitido por E-mail.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

15.1. A Comissão Permanente de Licitações fará a adjudicação à licitante classificada em primeiro lugar, sendo que caberá à Autoridade Competente a decisão sobre a homologação do procedimento.

15.2. Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será formalmente convocada a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do **anexo "D"** deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul. Decorrido o prazo acima estipulado, se adjudicatária(s) não assinar, não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

15.3. O Município de Lindóia do Sul poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/63 e suas posteriores alterações.

15.4. Na hipótese de haverem documentos, dentre aqueles apresentados pela licitante em atendimento às **alíneas “b” a “g”** do **item 5.1** ainda na fase de habilitação deste certame, com prazo de validade vencido à época da convocação para a assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados à Diretoria de Compras da Prefeitura no ato da assinatura do Contrato, devidamente renovados.

**15.5. Como requisito para assinatura do contrato deverá ser apresentado o “ANEXO H” do edital, DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.**

## **16. DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. A vigência do futuro contrato decorrente desta licitação será de 90 (noventa) dias consecutivos a contar da sua assinatura.

## **17. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

17.2. A rescisão contratual poderá ser:

17.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

17.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

## 18. DAS PENALIDADES

18.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

18.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

18.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

18.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

18.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

18.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

18.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul.

## 19 . DAS OBRIGAÇÕES

19.1. As obrigações da contratada e da contratante estão previstos no item 06 do termo de referência.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0\*\*49) 3446-1177, de segunda à sexta-feira, das 08:00 as 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

20.2. As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.

20.3. O Município de Lindóia do Sul reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93.

20.4 . O Município de Lindóia do Sul reserva-se o direito de deixar de executar o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

20.5. Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de servidores da Administração Municipal de Lindóia do Sul não serão consideradas como motivos para impugnações.

20.6. A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

20.7. O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

20.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

20.9. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ipumirim, SC.

## **21. DOS ANEXOS AO EDITAL**

21.1. Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO - “**ANEXO A**”;
- A) MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO – “**ANEXO B**”;
- B) MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – “**ANEXO C**”;
- C) MINUTA DE CONTRATO - “**ANEXO D**”;
- D) TERMO DE REFERENCIA - “**ANEXO E**”;
- E) MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE - “**ANEXO F**”;
- F) MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL - “**ANEXO G**”;
- G) **Anexo “H”**- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.

Lindóia do Sul, SC, 01 de dezembro 2023.

**Neudi Angelo Bertol**  
**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

ANEXO "A"

## MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_/2023, instaurado pelo Município de Lindóia do Sul.

Na qualidade de representante legal da empresa ....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

## ANEXO "B"

### MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC

### TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023, do Município de Lindóia do Sul, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

“ANEXO “C”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

## DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_/2023

....., inscrito(a) no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

## ANEXO "D"

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
CONSTRUÇÃO DE DEFENSA METÁLICA, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA  
DO SUL** E A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede administrativa na Rua Tamandaré, nº 98, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Neudi Angelo Bertol**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) seu(ua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para execução da seguinte obra:



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

1.1.1 Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material e mão de obra), para Execução de Defesa Metálica, de acordo com o projeto básico elaborado pelo Engenheiro Mecânico Emerson Ferrari (CREA/SC 165014-3), conforme Termo de Referencia **Anexo "E"** deste edital.

1.2. A obra deverá ser executada de acordo com o constante no **Anexo "E"**, Projeto e demais documentos que integram este Edital.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

2.1. A licitante vencedora obriga-se a entregar a obra objeto desta licitação, completamente acabada, em conformidade com o cronograma físico-financeiro em anexo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura da ordem de serviços.

2.2 O setor de Arquitetura e Engenharia Municipal efetuará o acompanhamento e a fiscalização da obra objeto desta licitação, sendo que a mesma terá também a incumbência de medir suas etapas com a finalidade de expedir relatórios de medição das mesmas, os quais serão tidos como pré requisitos para os pagamentos da licitante contratada.

2.3 O objeto desta licitação deverá ser recebido provisoriamente, mediante emissão, pelo setor responsável, do termo de recebimento provisório da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, "a" da Lei 8.666/93.

2.4 Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do termo de recebimento provisório, conforme previsto no § 3º do art. 73 da lei 8.666/93, o Município de Lindóia do Sul formalizará o recebimento definitivo da obra objeto desta licitação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo mesma nos termos do art. 73, inc. I, "b" da lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. A vigência do futuro contrato decorrente desta licitação será de 90 (noventa) dias consecutivos a contar da sua assinatura.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução da obra prevista na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme tabela:

Item	Qt	Un	Descrição	Valor Un. R\$	Valor Total R\$
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à Conta da dotação de 2023:

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO/DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

1.005 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – INVESTIMENTOS GERAIS

18 – 4.4.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 2.710.3210.0380 – EMENDA IMPOSITIVA – INVEST. EDUCAÇÃO – N.S.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento do objeto deste contrato à empresa contratada, após a efetuar-se a medição de cada etapa da obra, em conformidade com o cronograma Físico-Financeiro, juntamente com a apresentação da respectiva nota fiscal por parte da contratada, devendo a empresa informar em cada nota fiscal emitida, os seus dados bancários.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. O preço ora contratado é fixo e irreajustável.

## CLÁUSULA SETIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

7.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

parte.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.1.1.1 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos da legislação Administrativa, Civil e trabalhista, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

8.1.1.2 Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

8.1.2 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas leis trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.1.3 Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.4 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato.

8.1.5 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.1.6 Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

8.1.7 Apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução, devidamente quitada, no início da execução do serviço objeto deste contrato.

8.1.8 Registrar a retenção sobre o valor da mão de obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão de obra empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa INSS/DC nº 971, de 13 de novembro de 2009, e suas alterações encaminhando, juntamente com a nota fiscal/fatura, a GRPS devidamente preenchida.

8.1.9 Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, relativas ao CNPJ da CONTRATADA e/ou ao CEI da obra, devidamente quitadas, para o recebimento do pagamento de cada parcela, bem como a CND o INSS, o CRF do FGTS e declaração contendo, no mínimo, o nome e a assinatura dos funcionários e ciente da empresa, comprovado que os salários do período compreendido entre a data de assinatura de Ordem de Serviço e da data de Recebimento Provisório da Obra foram pagos, para recebimento do pagamento da última parcela, podendo esta última ser substituída por Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.

8.1.10 Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

8.1.11 Providenciar a sinalização de segurança de trânsito para o canteiro de obras e/ou rua(as) envolvida(s) na execução do serviço deste Contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pelo setor de Arquitetura e Engenharia do município, através da profissional Sr<sup>a</sup> Gabriela Fernanda Grisa, ocupante do cargo de Arquiteta e Urbanista, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois), serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

10.2. A rescisão contratual poderá ser:

10.2.1. determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

11.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

11.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

11.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

13.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Neudi Angelo Bertol**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

XXXXXXXXXX

**Fiscal do Contrato**



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

“Anexo E”

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0 OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material e mão de obra), para Execução de Defesa Metálica, de acordo com o projeto básico elaborado pelo Engenheiro Mecânico Emerson Ferrari (CREA/SC 165014-3), o qual está em anexo e é composto por 4 (quatro) volumes distintos, conforme discriminação abaixo:

- a) Memorial descritivo;
- b) Plantas de projeto;
- c) Registro de responsabilidade técnica;
- d) Orçamento.

E também orçamento e cronograma elaborados pela Arquiteta e Urbanista Gabriela Fernanda Grisa (CAU A72691-5), de acordo com as especificações do projeto, com base na planilha de referência SICRO – DNIT.

1.2 Justifica-se que a contratação se faz necessária devido à segurança do Núcleo de Educação Infantil Roselene Fátima Bussolaro, pois o mesmo se encontra abaixo do nível da via, sendo esta a Rodovia SC 473, com intenso tráfego de veículos, em especial caminhões de carga. Apresentando assim risco eminente aos alunos e profissionais, uma vez que em razão do traçado da via, são potencializadas as condições propícias a diferentes acidentes de trânsito. Foi elaborado estudo pelo engenheiro mecânico acima citado no qual a defesa é apontada como medida protetiva adequada.

### 2.0 VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 O valor total estimado da presente contratação, que deverá ser fixado como preço máximo para contratação, é de **R\$ 70.011,80 (Setenta mil, onze reais e oitenta centavos)**, conforme planilha



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

orçamentaria, elaborada pela profissional habilitada citada no item anterior. O preço fixo e irrevogável.

2.2 As propostas dos proponentes considerados habilitados serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **menor preço global**.

## **3.0 DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1 A licitante vencedora obriga-se a entregar a obra objeto desta licitação, completamente acabada, em conformidade com o cronograma físico-financeiro em anexo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura da ordem de serviços, a qual será emitida após a homologação do resultado.

3.2 O setor de Arquitetura e Engenharia Municipal efetuará o acompanhamento e a fiscalização da obra objeto desta licitação, sendo que a mesma terá também a incumbência de medir suas etapas com a finalidade de expedir relatórios de medição das mesmas, os quais serão tidos como pré requisitos para os pagamentos da licitante contratada.

3.3 O objeto desta licitação deverá ser recebido provisoriamente, mediante emissão, pelo setor responsável, do termo de recebimento provisório da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, "a" da Lei 8.666/93.

3.4 Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do termo de recebimento provisório, conforme previsto no § 3º do art. 73 da lei 8.666/93, o Município de Lindóia do Sul formalizará o recebimento definitivo da obra objeto desta licitação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo mesma nos termos do art. 73, inc. I, "b" da lei 8.666/93.

## **4.0 DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 A comissão Permanente de Licitações fará a adjudicação a licitante classificada em primeiro lugar, sendo que caberá a Autoridade Competente a decisão sobre a homologação do procedimento.

4.2 Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será formalmente convocada a assinar o



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

Termo de Contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul. Decorrido o prazo acima estipulado, se adjudicatária(s) não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma. Sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

4.2.1 A licitante vencedora, na forma da lei, deverá contratar e apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, para fins de emissão da ordem de serviço, a comprovação da contratação abaixo:

a) Contratação de seguro de responsabilidade civil, incluindo cobertura de morte e invalidez dos funcionários e danos contra terceiros, com no mínimo 100% do valor do contrato, ou até o limite máximo da seguradora, pelo prazo de vigência do contrato, correndo à sua conta as eventuais despesas bem como indenizações não cobertas pela respectiva apólice, em caso de sinistro envolvendo seus funcionários e/ou terceiros, em decorrência da execução contratual.

4.3 A vigência do futuro contrato decorrente desta licitação será de 90 (noventa) dias consecutivos.

## **5.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento do objeto desta licitação à empresa contratada, após a efetuar-se a medição de cada etapa da obra, em conformidade com o cronograma Físico-Financeiro, juntamente com a apresentação da respectiva nota fiscal por parte da contratada, devendo a empresa informar em cada nota fiscal emitida, os seus dados bancários.

5.2 A despesa decorrente da execução do objeto da licitação correrá à conta das seguintes dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2023:

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO/DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

1.005 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – INVESTIMENTOS GERAIS

18 – 4.4.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 2.710.3210.0380 – EMENDA IMPOSITIVA – INVEST. EDUCAÇÃO – N.S.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

## 6.0 DEMAIS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

6.1 São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

6.1.1.1 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos da legislação Administrativa, Civil e trabalhista, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

6.1.1.2 Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

6.1.2 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas leis trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

6.1.3 Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

6.1.4 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato.

6.1.5 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

6.1.6 Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

6.1.7 Apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução, devidamente quitada, no início da execução do serviço objeto deste contrato.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

6.1.8 Registrar a retenção sobre o valor da mão de obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão de obra empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa INSS/DC nº 971, de 13 de novembro de 2009, e suas alterações encaminhando, juntamente com a nota fiscal/fatura, a GRPS devidamente preenchida.

6.1.9 Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, relativas ao CNPJ da CONTRATADA e/ou ao CEI da obra, devidamente quitadas, para o recebimento do pagamento de cada parcela, bem como a CND o INSS, o CRF do FGTS e declaração contendo, no mínimo, o nome e a assinatura dos funcionários e ciente da empresa, comprovado que os salários do período compreendido entre a data de assinatura de Ordem de Serviço e da data de Recebimento Provisório da Obra foram pagos, para recebimento do pagamento da última parcela, podendo esta última ser substituída por Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.

6.1.10 Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

6.1.11 Providenciar a sinalização de segurança de trânsito para o canteiro de obras e/ou rua(as) envolvida(s) na execução do serviço deste Contrato.

## **7.0 DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pelo setor de Arquitetura e Engenharia do município, através da profissional Sr<sup>a</sup> Gabriela Fernanda Grisa, ocupante do cargo de Arquiteta e Urbanista, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois), serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

## **8.0 REQUISITOS PARA PROPOSTA COMERCIAL E PARA HABILITAÇÃO**

8.1 Além das exigências comumente utilizadas para contratação de obras, deverá ser requerida no edital, a apresentação junto ao envelope de proposta comercial, os seguintes itens:



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

- a) **orçamento detalhado** de materiais e serviços a serem empregados na execução dos objetos deste certame para, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projetos Básicos deste edital , devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente;
- b) **preço unitário de cada item** constante na planilha orçamentária (conforme prejulgado n. 2009 do TCE/SC);
- c) **percentual correspondente ao BDI- Benefício (ou Bonificação) e Despesas Indiretas do orçamento proposto pela licitante, em algarismos e por extenso;**
- d) **cronograma físico-financeiro;**

8.2 Além dos requisitos habilitatórios comumente utilizadas em licitações deste gênero, como contrato social, regularidade fiscal, regularidade econômico-financeira, declarações, entre outros, exigir para fins de habilitação os documentos abaixo, relativos à comprovação de capacidade técnica das proponentes:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC ou, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA-SC, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedido pelo CREA da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA-SC para participar em licitações neste Estado, ou Certidão de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Ambas as Certidões deverão estar vigente na data fixada. Importante frisar no caso do CREA a licitante vencedora deverá converter o visto de participação em licitações em visto para a execução de obra e apresentá-lo à Prefeitura de Lindóia do Sul no ato da assinatura da Ordem de Serviço.
- b) Atestado de capacidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao serviço objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome do responsável técnico do licitante, devendo estar acompanhado ainda da respectiva Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA; ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

## 9.0 DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

## 10. DECLARAÇÃO DE EXAME FEITA PELA AUTORIDADE COMPETENTE

10.1 Declaro, sob minha responsabilidade, que examinei o projeto bem como orçamento elaborado pelo departamento de Arquitetura e Engenharia, através da profissional Gabriela Fernanda Grisa, CAU A72691-5, para a finalidade especificada neste termo de referência. Atesto que o referido orçamento levou em conta valores da tabela SICRO bem como técnicas próprias da profissão, como estimativas e composição de custos através de pesquisas de mercado. A execução do objeto exige qualificação técnica do proponente, contudo, qualquer empresa que a detenha poderá participar do certame licitatório. Assim sendo, manifesto-me favorável à aprovação do projeto e orçamento, para fins licitatórios.

## 11. DA MODALIDADE, EXCLUSIVIDADE E DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

11.1 Solicito que o processo Licitatório seja realizado na modalidade de tomada de preços.

11.2 Licitação exclusiva para ME e EPP

11.3 Lançar no edital do certame, demais cláusulas e condições comumente utilizadas em licitações do gênero.

11.4 Segue em anexo projetos, planilhas orçamentarias e memorial descritivo.

Lindóia do Sul-SC, 27 de novembro de 2023.

**Rosemar Aparecida Guerini Fiorentin**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

ANEXO "F"

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

## DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023**

**ANEXO "G"**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_/2023 – PMLS**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que não integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União.

Portanto, inclusive, a empresa declara que também esta em conformidade com o que prevê o art. 54 I "a" da Constituição Federal e art. 43 I "a" e II "a" da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023**

## **ANEXO “H”**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município de Lindóia do Sul/SC, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Município de Lindóia do Sul/SC.

6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar o Município de Lindóia do Sul/SC, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Lindóia do Sul/SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE